

LEI Nº 04/93

SÚMULA: Autoriza a compra de imóvel^o dá
outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado
do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou a seguinte
Lei:

Art. 1º - Autorizo o Poder Executivo Mu
nicipal a adquirir um imóvel suburbano com área aproximada de 02'
(dois) alqueires paulista, destinado a construção de um Estádio
de Futebol e Habitações urbanas.

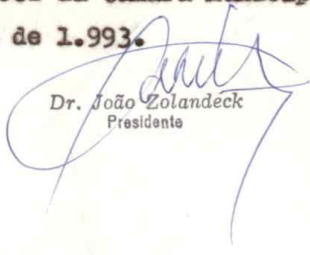
Art. 2º - Procedendo a compra do referi
do imóvel, será nomeado pelo Sr. Prefeito uma Comissão encarrega
da da competente avaliação e escolha do imóvel, dentre os ofereci
dos a venda à Prefeitura Municipal.

Art. 3º - O pagamento do imóvel constan
te do artigo 1º correrá por conta da seguinte dotação Orçamentári
a:

CONTA	UNID.	ORÇ.	NAT.	DESP.	PROJETO	DENOMINAÇÃO	VALOR	DISP.
1270	09.01	4210.00	03.07.0251-25	Aq.Imóvel	618.000.000,00			

Art. 4º - Revogadas as disposições em
contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,
aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 1.993.


Dr. João Zolandeck
Presidente

77778660/0001-22

PALMITAL (CÂMARA DE VEREADORES)

Rua Princesa Isabel, s/n

CEP 83.270

Palmital

Paraná